



PARA ALÉM DO ARCO-ÍRIS: A FAMÍLIA HOMOAFETIVA E SEU RECONHECIMENTO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Bruno Raphael M. da Cunha¹
José Baptista de Mello Neto²

Resumo: Em tempos em que a modernidade nasce fluida desde sua concepção, de visibilidades das sexualidades ditas disparatadas, heréticas, a família também se transformou. Diante desta realidade, é cada vez maior a visibilidade no cenário social brasileiro da configuração familiar homoafetiva. Estas famílias são o objeto de nossa pesquisa: que tem pretensões de refletir sobre como o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, da união homoafetiva enquanto entidade familiar, interfere no cotidiano e é encarado por essas famílias e como estas se defrontam com o preconceito.

Palavras-chave: Famílias, Sexualidades, Teoria Queer, Homoafetividade

Ao estudarmos a família homoafetiva e as discussões que ela levanta na sociedade, estamos dando maior visibilidade a esta modalidade familiar. Não obstante, ao estabelecer determinada configuração social como homoafetividade, estamos reforçando a diferença entre esta e as famílias heterossexuais. Assim, entramos em uma contradição de difícil solvência. Neste sentido é que lançamos mão do aporte teórico da chamada teoria *queer*, que lida com conceitos pós-identitários e desconstrutivistas. Para esta teoria as identidades sempre se combinam e, por isso, toda construção identitária que possa gerar binarismo é excludente. Assim, compreendemos que o próprio nome dado a essa configuração familiar é consequência de um binarismo que, antes de instituir uma categoria, reserva um lugar de “diferente” a essa entidade familiar, visto

¹ Graduado em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba e Graduando de Tecnologia em Design de Interiores pelo Instituto Federal de Tecnologia da Paraíba. rapchaell@hotmail.com

² Doutorando em Educação PPGE/UFPB; Doutorando em Direito PPGDIR/DINTER/UERJ/UEPB; Professor das Universidades Estadual e Federal da Paraíba; Coordenador-Geral do Comitê Paraibano de Educação em Direitos Humanos; Presidente da Comissão da Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo da OAB/PB; membro do Núcleo de Cidadania de Direitos Humanos da UFPB. jbaptista_net@hotmail.com

que não se utiliza o termo contraposto para designar as configurações familiares heterossexuais/heteroafetivas.

Todavia, por não existir um termo mais apropriado para designar essas famílias formadas por pessoas do mesmo sexo e para proporcionar uma maior clareza no entendimento utilizaremos o termo *família homoafetiva*, cunhado pela Desembargadora aposentada Maria Berenice Dias. O termo “homoafetividade” já vem sendo difundido desde algum tempo pela então Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Maria Berenice Dias, por se tratar da substituição mais adequada da palavra “homossexualidade”. Segundo a autora, o adjetivo “afetividade” entalha o principal sentimento pelo qual estas relações existem, apesar de tantas barreiras: o afeto.

Neste cenário todos os entrevistados em nossa pesquisa possuem vínculo afetivo há mais de dois anos, residem no mesmo domicílio e logo também constroem uma vida patrimonial conjuntamente.

OUSAR DIZER O NOME: FAMÍLIA HOMOAFETIVA

Família é um conjunto de pessoas que se unem por interesses comuns, laços afetivos e que juntos constroem objetivos e traçam metas para alcançá-los. Essas pessoas podem estar unidas por laços de sangue, afinidades e afetividade. (K)

Tal afirmativa de K, ao ser perguntado sobre o que significa família, nos transporta para uma idéia da construção dos laços afetivos para além do modelo nuclear burguês e cristão. Ao apresentar em sua resposta a afirmativa que a família é um conjunto de pessoas, desconstruindo em sua narrativa (como fruto de sua própria realidade) a normatização de uma família “padrão”, heterossexual e voltada simplesmente para a procriação da espécie. Notamos a princípio, que ele toma a noção de que a própria entidade família é uma construção social e não a molda dentro de uma heteronormatividade, mas insere diversas formas de família, sem tomar nenhuma como norma.

Notamos que exista uma transição do modelo familiar patriarcal para um modelo mais plural com ênfase nas relações de afeto e não mais, apenas, nas relações econômicas e de poder. Concretizando uma nova concepção de famílias, esta constituída com base em um elemento propulsor reconhecido como a vontade de estar junto, de demonstração de afeto. Uma família centrada nos sentimentos que unem seus membros e baseada na comunhão e no afeto recíproco. Nas palavras de L “*Significa ter com quem*

contar, dividir os momentos triste e principalmente os felizes. “ reforçadas por H através da seguinte frase: *“As pessoas que me amam e compartilham responsabilidade mútua comigo.”*

Perguntado de como é viver uma família homoafetiva K afirma:

É quase como viver em uma família heterossexual. As relações de afeto são as mesmas e as aspirações também. O diferencial encontra-se nos espaços onde a afetividade pode ser demonstrada e de que forma é demonstrada. A publicidade do relacionamento, até então, não tem sido um problema e não houve rejeição dessa relação, ainda, por parte da sociedade. (K)

Marina Castañeada sublinha que nem todas as relações homoafetivas são bem-vindas. Por vezes, apenas aquelas percebidas como “politicamente corretas” é que são absorvidas no meio social. Em suas palavras:

(...) os heterossexuais (...) Estão dispostos a tolerar indivíduos e casais homossexuais desde que se assemelhem ao modelo heterossexual. Se a relação for antiga; se o casal homossexual for estável e monogâmico; (...) se o casal homossexual for bem-comportado, será tolerado pela sociedade heterossexual. (...) Existe um processo de assimilação indubitavelmente positivo, (...). Infelizmente, somente um tipo de casal homossexual tornou-se aceitável – aquele que imita o casal heterossexual. (CASTAÑEDA, 2007, p. 204)

Porém, é notório que alguns casais homoafetivos preferem justamente outros padrões, outras formas de viver sua família, que nem sempre segue os ditames dos “bem-comportados”, por exemplo: os casais que não exigem fidelidade sexual, apenas a afetiva, os casais formados por mais de duas pessoas (amor libertário) e os casais que incluem seus ciclo de amizade como família

Minha família se estende aos meus amigos, logo, as pessoas com quem já me relacionei e a com quem estou me relacionando hoje, são parte da minha família. (I)

Além disso, mesmo que o casal seja totalmente “aceito” pelos que lhes rodeiam (família, amigos, colegas de trabalho ou de estudos), é certo que em algum momento terão que enfrentar o preconceito da sociedade.

Notamos que há uma redefinição das relações familiares, que foge à normatividade e ao binarismo hetero/homossexualidade por expressarem que não existe uma diferença centrada simplesmente na sexualidade do sujeito. As famílias, independente de sua nomenclatura, aspiram uma inserção social e buscam uma estabilidade afetivo-patrimonial.

Uma família é sempre uma família homo ou não o importante é o respeito que temos um com o outro (E)

Família no meu entender é quando você passa a conviver com outra pessoa, você divide os problemas, tem uma vida em comum isso já se torna uma família. Eu acho que não existe uma diferença entre uma família heterossexual, é claro que é o casal, um homem e uma mulher e filhos. Na relação homoafetiva pode haver até, caso seja melhorado, a questão de adoção. Você pode adotar uma criança, isso ai vai depender se o casal quiser. E na construção de nossa família é assim, as duas pessoas, no meu entender, já é uma família. Agente convive junto, divide os problemas, o trabalho, a convivência dentro do próprio lar, cartão de crédito, conta em conjunto. Somos uma família. (M)

Nas palavras de G, pai adotivo de 5 filhos conjuntamente com o seu parceiro, a família homoafetiva é

Normal como se fosse uma família convencional [heterossexual]. A diferença é que as crianças têm dois pais e eles adoram isso, mas é muito prazeroso ter uma família homoafetiva. É prazeroso poder ter uma família. (G)

Consequentemente, não devemos falar de família, mas de famílias, para que possamos tentar contemplar as diversidades de relações familiares que convivem em nossa sociedade. A antropologia já pesquisou de forma extenuante este tema, indicando diversos sistemas de parentesco existentes na nossa sociedade e diversas constituições familiares possíveis, fazendo com que deduzamos que família e parentesco podem ser relacionados mas não igualados. Com base nisso, compreendemos que as configurações familiares são recorrentes ao longo da história da humanidade e não devemos tratá-las como novas combinações ou novos ajustes. Elas apenas começam a ganhar maior visibilidade.

Sobre o papel da família o entrevistado I expressa:

Não acredito em famílias homoafetivas, famílias heteros, de brancos, de negros, indígenas, ou seja lá como foram 'rotuladas'. Creio na vivência familiar como o primeiro estágio da evolução do ser. No sentido da formação do seu caráter, sua personalidade. Independente da miscigenação que a constituem. (I)

O conceito de família mudou, e isso continuará acontecendo diante de nossos olhos. *O conceito de família precisou ser reinventado em face das alterações ocorridas no modelo tradicional dos vínculos familiares.* (DIAS, 2004b. p. 393).

Para RAMOS (2000, p. 39) família

(...) é a palavra que traduz, simultaneamente a um fenômeno eminentemente histórico, uma história de vida, envolvendo laços fortes, selando destinos e interesses diversos, assim como modelos de hierarquia, relações de poder e processos de negociação interna, sendo interpretada usualmente com um sentido de participação de comunidade de vida, tanto no plano da realização pessoal, quanto no âmbito material. Núcleo de solidariedade e desenvolvimento da pessoa e de proteção de sua dignidade.

Heloisa Szymansk apud PEREIRA (2004, p.249) aconselha que se encare o agrupamento familiar como

(...) um núcleo em torno do qual as pessoas se unem por razões afetivas, dentro de um projeto de vida em que compartilham um cotidiano e, no decorrer das trocas intersubjetivas, transmitem tradições, planejam seu futuro, acolhem-se (...)

L também aponta que viver uma família homoafetiva não é fácil, mas acredita que não seja pelo fato de ser homoafetiva e sim por ser uma família

Os problemas têm que ser decididos em casa e o fato de sermos jovens, com um senso de individualidade enorme, dificulta um pouco esta convivência. Mas essas mesmas dificuldades fazem com que aprendamos a conviver, a pensar agora em “nosso”, e não “meu”. A planejar a compra de mercado do início do mês, e não mais a aquisição daquela “blusa MARAVILHOSA”. É uma forma de se conhecer melhor através do outro, que você ama, mas também odeia as manias dele. E isso te faz melhor. E maior.

Os significados associados à idéia de família estão aventurando-se a desafios radicais, agora que um número cada vez mais extenso de grupos de parentesco vão se mostrando capazes de aceitar a diversidade de práticas sexuais e de disposições de vida em comum adaptadas pelos seus membros. São poucas as famílias que não exista pelo menos alguns membros que divirjam da prática hetero-relacional normativa e tradicional

A DIFERENÇA E O “DIFERENTE”: COTIDIANO FAMILIAR HOMOAFETIVO PÓS RECONHECIMENTO PELO SUPREMO TRIBUNAL DE FEDERAL

A legislação brasileira não doutrina sobre os direitos dos LGBTs que sustentam uma relação afetivo-conjugal. Estes casais não possuem os mesmo direitos, claramente expressos na legislação, de um casal heterossexual, pois tais uniões ainda se encontram a margem do que é reconhecido como família na legislação em vigor no Brasil. Por não

se encaixar na norma heterocêntrica ou evadir-se dos papéis de gênero construídos socialmente, os casais homoafetivos não possuem os mesmos direitos na legislação brasileira.

No entanto o Supremo Tribunal Federal vem suprir esta lacuna legislativa, fazendo cumprir a Constituição, que determina a proteção de todos contra a discriminação sexual e seus princípios de igualdade, dignidade da pessoa humana e não discriminação.

Segundo Marianna Chaves³ as relações homoafetivas, no Brasil, vinham sendo reconhecidas, dia após dia, pelos tribunais estaduais e pelos magistrados de 1º grau. *“Finalmente, em Maio [05 de maio de 2011] a Suprema Corte brasileira veio a chancelar o que já acontecia nos tribunais inferiores, equipando as uniões estáveis entre homossexuais e heterossexuais.”*⁴

Apartir desse fato, indagados se desejavam institucionalizar as respectivas relações oito participantes disseram que sim (um desses salientando que já estava marcada para o dia 15 de julho de 2011), dois disseram que não e três informaram que já possuem o registro em cartório.

Os que afirmaram que sim se resguardaram na conquista de direitos e no reconhecimento público de um afeto e de uma união existente anteriormente ao reconhecimento pelo STF.

Sim. Queremos ter filhos. Quero regulamentar porque quero que nossos filhos tenham todos os direitos. (A)

Sim, Para podermos ter os mesmos direitos dos casais heteros com relação a imposto de renda, aposentadoria, herança etc. (B)

Futuramente sim. Essa preocupação é justificada pela preocupação de divisão de bens futuramente no caso do falecimento de um dos envolvidos. (K)

Notamos que a decisão do STF é vista por esses casais como uma decisão que assegura um comprometimento, maior e mais solene, entre os parceiros. Onde são

³ Advogada; Doutoranda em Direito Civil pela Universidade de Coimbra; Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade de Lisboa; Especialista em Direito Comercial Internacional e Contrato de Transporte pela Universidade de Lisboa; Membro da American BAR Association; Pesquisadora do Instituto de Investigación Científica da Universidad de Lima - Peru.

⁴ Algumas notas sobre as uniões homoafetivas no ordenamento brasileiro após o julgamento da ADPF 132 e da ADI 4277 pelo STF disponível em <http://jus.uol.com.br/revista/texto/19274/uniao-homoafetiva-breves-notas-apos-o-julgamento-da-adpf-132-e-da-adi-4277-pelo-stf> acesso dia 01 de julho de 2011

estabelecidos direitos. Falando em direitos é importante se atentar para os efeitos patrimoniais da união homoafetiva, assim como nas uniões heteroafetivas, tais como regime de bens, pensão alimentícia, usufruto, direito real de habitação, herança, pensão por morte, guarda de filhos, adoção, dentre tantos outros agora assegurados.

Tais afirmativas também são reforçadas pelos casais que já institucionalizaram as suas uniões e pelos que tem pretensões

Já somos casados [referindo-se ao reconhecimento de sua união estável a partir de jurisprudência] no cartório a dois anos. Temos os mesmos direitos que um casal heterossexual, como plano de saúde, aposentadoria, comunhão de bens. (G)

Agora eu pretendo, inclusive já conversei com um advogado pretendo fazer a união homoafetiva dentro do campo do direito, (...) na dependência de você ter o INSS, a aposentadoria caso eu me vá primeiro a pensão um ou outro fica e também a questão de plano de saúde entre outras coisas (M)

Apreciamos que uma das maiores preocupações apresentadas pelos entrevistados foi com relação ao patrimônio construído conjuntamente. Ressaltaram que antes do reconhecimento pelo STF tudo que construíram conjuntamente, com esforços e dedicação, poderia ir para as famílias biológicas caso os seus parceiros viessem a falecer. Famílias essas que muitas vezes foram os que mais os violentaram, atacaram, excluíram e perseguiram. Não prestando nenhuma assistência financeira, nem afetiva simplesmente pelo casal ser constituído pelo aporte do afeto homossexual. Como afirma M

Estamos juntos há trinta anos, nós construímos nosso apartamento, nossa vivência, temos uma lojinha no centro, uma lojinha que trabalhamos com decoração de festa. Nós temos uma vida em comum mesmo. (...) nós construímos nosso lar, nossa vivência, inclusive eu tenho até uma documentação antes mesmo de sair a aprovação pelo Supremo Tribunal Federal, eu já tinha feito um individual para garantir a separação de bens. Caso um se vá antes que o outro o que for meu fica com ele, eu já tinha feito isso [Reportando-se ao registro de sociedade de fato]. Agora com essa decisão do Supremo Tribunal facilitou muito. Agora não vou fazer individual, vamos ter uma sociedade de afeto.

O meu parceiro ficava preocupado perguntando: se acontecesse algo com um de nós será que vamos continuar morando aqui? Quer dizer, os direitos agora são iguais, tanto o meu como do meu parceiro. E agora tenho a segurança.

Os entrevistados apontam que as mudanças mais significativas pós reconhecimento, pelo Supremo Tribunal de Justiça, da família homoafetiva são as questões ligadas a segurança financeira e o seu reconhecimento enquanto cidadãos.

Agora somos considerados cidadãos plenos. Agora temos o direito de registrar nossa união e ter garantida uma série de direitos que antes nos eram negados. (H)

Muda a facilidade para ter acesso a direitos que antes exigiam grandes disputas judiciais, principalmente o direito à herança. Há também a possibilidade de se juntar a renda para conseguir a aquisição de bens imóveis. Mas, cotidianamente, não há nenhuma mudança. (K)

Significa, principalmente, que passo a existir perante a sociedade, não somente como um indivíduo, mas como um ser que pode unir-se a outro (que por acaso é do mesmo sexo) de forma legal. Não sou mais um clandestino no meu próprio país. (L)

Sobre as questões afetivas C aponta

Muda muito[referindo-se ao reconhecimento pelo STF], pois achamos que esse é o desejo de muitos casais, assim como nós. Mesmo que tenha sido um direito que veio a duras penas, mostra que somos capazes sim de executarmos dignamente o papel de família na grandeza maior que a palavra exerce na vida de cada um, de zelo, cuidado, proteção e amor em condição a essa família.

Os que responderam que não pretendem institucionalizar a união defenderam a falência da instituição casamento e que essa é apenas mais uma forma do Estado regular a vida privada. Destacaram formas alternativas de vivência familiar, mas que deve ser assegurado o direito dos que optarem pela institucionalização.

Não acredito na instituição do casamento, seja entre quaisquer “etnias”. Mas é imprescindível poder optar ou não por tal união!(I)

Não vamos regularizar nossa união, pelo menos por enquanto. Ela já é regularizada por nosso afeto e cumplicidade, não mudaria nada. Para nós está muito bom assim. (J)

Com base nesse mesmo argumento, vários teóricos *queer* se opõem a essa política de integração social difundida, hegemonicamente pelo movimento LGBT brasileiro, que, como destaca Javier Sáez “vai ter como corolário a aparição de um discurso conservador cada vez mais centrado na ‘respeitabilidade gay’ ao custo de criticar aquelas condutas sexuais e políticas que se alijam do critério de normalidade”, tais como o sadomasoquismo, a travestilidade, a promiscuidade, o sexo em público, a poligamia, as uniões paralelas, o amor livre que “vão ser criticados inclusive pelo discurso oficial dos grupos gays mais integrados ao sistema, produzindo-se uma espécie de exclusão dos ‘anormais’ a partir desta nova ordem homossexual de gays machos, brancos, respeitáveis, fielmente enamorados, de classe média, fascinados por moda e ansiosos por entrar no paraíso da instituição heterossexual por antonomásia: o

matrimônio (Sáez, 2007, p. 72) Reproduzindo assim a heteronormatividade e criando então uma nova normatização: a homonormatividade⁵

Essa “homonormatividade” transparece nas palavras de K quando afirma que deseja institucionalizar sua união para ser “*como todos da nossa sociedade, que conhece uma boa pessoa, namora, noiva, casa, faz o financiamento juntos, adquire uma casa, e crescem juntos.*”

O presente estudo não tem pretensões de realizar patrulhamento ideológico contra o matrimônio entre pessoas do mesmo sexo. Como diz Butler (2006, p. 47), sem dúvida o matrimônio deve ser uma opção permitida aos gays e lésbicas, mas convertê-lo em um modelo para a nossa legitimidade sexual é construir uma forma aceitável do que ela chamou de “sociedade do corpo”. A referida autora ainda destaca que desejar ser legitimado pelo Estado é também ter a Lei como referência e lugar de reconhecimento das práticas sexuais. E continua ao afirmar que, “compreendemos mal o campo sexual se considerarmos que o legítimo e o ilegítimo esgotam todas as suas possibilidades imanentes” (BUTLER, 2003, p. 226).

Nas palavras de C

Achamos que o casamento hetero já é uma instituição quase falida, ainda assim a sociedade nunca deixou de acreditar nesse relacionamento, então está mais que na hora dessa mesma sociedade começar a rever seus conceitos, muitas vezes preconceituosos, e passar a olhar essa nova família com olhos de amor, uma família que já existia, mas que todos fingiam não ver.

Assim, devemos contestar a subordinação entre as sexualidades na qual se têm baseado os mais diversos dispositivos legais, que pretendem configurar o casal homoafetivo como sendo “anormal” em relação a padrões heterossexuais dominante. Nesta lógica, fica evidente a injustiça, discriminação e preconceito no que se refere principalmente ao acesso aos direitos civis e políticas públicas. Por outro lado, é importante não querermos incluir nas esferas normativas e legais os campos das práticas sexuais que podem optar por permanecer inteligíveis e não-reconhecíveis.

Alguns autores apontam que a legalização da união homoafetiva seria um enquadramento dos homossexuais a um padrão heterossexual de normalidade; já outros advertem que esta seria uma conquista de reconhecimento e valorização de uma situação já existente. Judith Butler (2003), em seu artigo “O parentesco é sempre tido

⁵ Pensar em uma homonormatividade é constatar que os gays deram um passo atrás, estão se conservadorizando, julgando uns aos outros em escalas de pode, não pode. Verdade, mentira. Certo, errado. Talvez tudo isso seja apenas uma necessidade imensurável do ser humano em sempre sentir-se culpado. Para existir a culpa, tem que haver o desvio. Para haver o desvio, tem que existir a norma. (Sáez, 2007)

como heterossexual?” defende que este não pode ser uma questão que se resume apenas a tomar uma posição favorável ou não ao casamento/união homoafetivo. Cada sujeito tem sua razão pessoal, política e solidária ou mesmo conservadora e preconceituosa para defender ou se opor a esta entidade familiar. O que apontamos é que deve ficar claro uma postura crítica frente ao binarismo legítimo/ilegítimo, família/não família.

Compreendemos que é de suma importância a garantia de direitos e que sem ele a própria condição de pessoa humana é questionada, mas buscar por uma legitimidade institucionalizada e legal pode levar a novas formas de hierarquização social, de apoio e ampliação do poder do Estado. Passando assim a deslegitimar práticas sexuais estruturadas fora dos vínculos do casamento e dos padrões monogâmicos.

Nesse sentido, concordamos com Butler (2003), ao ponderar sobre a postura de tornar o casamento/união a única forma de sancionar ou legitimar a sexualidade e a parentalidade ou mesmo de pensar em direitos voltados apenas a partir da existência de uma legalidade dessas uniões a partir do reconhecimento do Estado.

PARA ONDE CAMINHA O PRECONCEITO?

O preconceito e a condenação da homossexualidade ainda se faz presente em uma parcela da sociedade, o que denota a dificuldade de caracterização de uma relação entre pessoas do mesmo sexo, refletindo juridicamente, legalmente e socialmente sobre os casais homoafetivos. Como ponderamos anteriormente os casais homoafetivos são “aceitos” desde que se encaixem dentro de um padrão de comportamento heterossexual.

Devido, sobretudo a propagação da Síndrome da Imunodeficiência / AIDS (“peste gay”), da não aceitação da família e da sociedade em geral as relações conjugais entre pessoas do mesmo sexo sofrem uma resistência que podemos envolver no conceito de homofobia.

A conduta homofóbica, pode ser compreendida como um sistema de garantia da norma heterossexual e da dicotomia e assimetria de gênero, que funciona através das estruturas do parentesco e das representações dos corpos.

Para Castañeda (2007) a aceitação social do casal homossexual está aumentando na sociedade, porém não é a homossexualidade que está sendo aceita, ela é tolerada desde que o modelo de relação afetivo-sexual seja o mesmo modelo ideal vigente de casal heterossexual, monogâmica, estável e “bem-comportado”.

O preconceito persiste; muitas vezes permanece inabalado, mesmo depois de se explicar que a homossexualidade não é doença, que não se escolhe ser homossexual,

que segundo alguns estudos realizados, crianças cuidadas por homossexuais não sofrerão influências para sê-los também.

De antemão sabemos que uma sociedade heteronormativa nunca estará preparada para reconhecer uma união pautada no afeto homossexual. Neste estudo, apreciamos que heteronormatividade (do grego *hetero*, "diferente", e *norma*, "esquadro" em latim) é um termo usado para descrever situações nas quais variações da orientação heterossexual são marginalizadas, ignoradas ou perseguidas por práticas sociais, crenças ou políticas. Isto inclui a idéia de que os seres humanos recaem em duas categorias distintas e complementares: macho e fêmea; que relações sexuais e maritais são normais somente entre pessoas de sexos opostos; e que cada sexo têm certos papéis naturais na vida. Assim, sexo físico, identidade de gênero e papel social de gênero deveriam enquadrar qualquer pessoa dentro de normas integralmente masculinas ou femininas, e a heteronormatividade é considerada como sendo a única orientação sexual normal. As normas que este termo descreve ou critica podem ser abertas, encobertas ou implícitas.

Destarte mesmo que a família homoafetiva jamais fosse aceita, a homossexualidade continuará existindo, bem como as conseqüências que dela advém, tal qual, um modelo de família diferenciado dos padrões heteroafetivos.

Claro que é utopia de nossa parte acharmos que viveremos num mundo sem preconceitos, as pessoas vão falar de tudo sempre, isso é da natureza humana. Mais achamos também que a aprovação desses direitos nos passa um pouco de segurança, pelo fato de que existe sim gente séria lutando por nós, que a sociedade terá mais cautela quando for manifestar sua opinião, alguns políticos mais conservadores dizem que estamos querendo lhes tirar o direito à crítica, mais por que pensam eles que nossa orientação sexual é passível de crítica, só queremos viver, ser feliz. (C)

A principal consequência do reconhecimento da união homoafetiva será uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva. Por outro lado, não tenho dúvida que custará para alguns setores da sociedade se conformarem com a decisão. As mudanças sociais demoram para acontecer, e não é uma decisão do STF que vai conseguir mudar atitudes arraigadas da noite para o dia. (H)

Os dados revelam que entre os 13 entrevistados 8 afirmaram que nunca sofreram preconceito por ser um casal formado por pessoas do mesmo sexo. Alguns relataram claramente uma adequação as normas do “bom comportamento”.

Não tivemos nenhum preconceito contra nossa pessoa, mesmo porque quando saímos em público nos comportamos como pessoas normais (...) mais como amigos do que propriamente dito um casal. (B)

É certo que exista uma busca por “uma nova ordem homossexual de gays machos, brancos, respeitáveis, fielmente enamorados, de classe média, fascinados por moda e ansiosos por entrar no paraíso da instituição heterossexual” isso é reforço do nas palavras de L

Moramos em um bairro de classe média, ambos temos um emprego no serviço público, somos universitários e residimos em um prédio. Acredito eu que todos esses fatores fazem com que as pessoas não se importem tanto com a nossa orientação sexual e nosso relacionamento, ou mesmo não reparam sequer que existimos.

Michel Foucault, afirma que “em toda sociedade, a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade” (FOUCAULT, 1996, p. 8).

Isto posto, concordamos com Foucault quando ele afirma que é possível observarmos como o poder não atua simplesmente oprimindo ou dominando o sujeito, mas age na sua construção, regulando e disciplinando os papéis sociais.

Cada um se vê através dos olhos e do discurso do outro, das quais emergem motivos sócio-culturais, ideológicos e políticos. Aparenta fabricar-se então a simulação da sociedade dividida em classes, o que se figurativiza, numa primeira instância, por sujeitos que, embora digam “não”, dramatizam a opressão social.

(...) nunca sofremos nenhum tipo de preconceito, claro que rola os olhares, os comentários negativos, mas nada que venha interferir no nosso cotidiano (...)

Neste processo, aparenta-nos que a propagação da prática normativa é uma forma de evasão para resolver os problemas do poder. Pois, o preconceito só é possível nos processos de normalização, ou seja, na classificação e rotulações.

Contrapondo-se a suas negativas alguns entrevistados justificam “*Se alguém olha, eu encaro. Geralmente as pessoas ficam sem graça e param de olhar. Nunca fui abordada na rua ou no shopping por estar de mãos dadas com a minha companheira*”

(A) Como se verifica, os olhares de desaprovação é notado pela entrevistada, mesmo ela respondendo negativamente ao ser perguntada se já sofreu preconceito por ser um casal homoafetivo.

A fala dos entrevistados exprime como eles percebem o preconceito que não se materializa na violência física. De certo modo remete à “arena da luta de classes” e ao discurso legal ao criticarem os mecanismos da Justiça no país.

(...) não podíamos registrar nossa união em cartório. Além disso, quanto retornamos da Europa para o Brasil, em 1991, nossa união não era reconhecida para fins de imigração do parceiro estrangeiro e depois de um tempo, por falta de uma alternativa legalmente viável, ele acabou ficando no país de forma irregular. Em 1996 ele foi autuado pela Política Federal, com prazo de oito dias para deixar o Brasil. Só foi graças a uma grande pressão política e nos meios de comunicação que ele conseguiu ficar. Mesmo assim, só foi em 2005, catorze anos depois, que ele conseguiu o visto de permanência com base no reconhecimento da nossa união estável.(H)

Entendemos que os conceitos hetero, homo ou bissexualidade são representações lingüísticas de práticas sexuais definidas segundo modelos padronizados de normalidade, numa dada cultura, num determinado momento da história.

Como indicado por Foucault (2005, p. 136), a importância assumida pelas identidades sexuais relaciona-se a um campo de disputa política, pois se trata de uma espécie de domesticação dos corpos.

Importante-nos ressaltar, no entanto, que mais do que enquadrarmos em normas, mais do que buscar ser de outra forma, buscar formas novas de ser. Desconstruir as opções que nos foram ofertadas, estar à parte delas e desenharmos novas opções novas construções. Novos caminhos e talvez uma nova busca.

É preciso que a sociedade comece a questionar seus medos e preconceitos e conhecer outros tipos de padrões de relacionamento, de educação, de ser pais/mães. Daí emergiram as palavras

Tudo que evoca a discussão sobre a homossexualidade favorece a nossa causa. A partir do momento em que nossa orientação sexual é vista como algo que faz parte da sociedade, que deve ser discutida, propicia o esclarecimento, e conseqüentemente a diminuição do pré-conceito. (L)

Enfim, o diferente não é necessariamente melhor ou pior que o padrão vigente e valorizado na sociedade, é apenas diferente e é preciso saber lidar e respeitar as diferenças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer de todo este trabalho evidenciamos a nossa compreensão de que o diferente não é necessariamente melhor ou pior que o padrão vigente e valorizado na sociedade, é apenas diferente e é preciso saber lidar com ele.

O reconhecimento da união homoafetiva enquanto entidade familiar ainda é muito recente, mas já conseguimos notar o quanto esse reconhecimento abalou as estruturas conservadoras e fundamentalista de nossa sociedade.

No entanto, vários teóricos *queer* se opõem a essa política de integração social difundida, hegemonicamente pelo movimento LGBT brasileiro, que “vai ter como corolário a aparição de um discurso conservador cada vez mais centrado na ‘respeitabilidade gay’ ao custo de criticar aquelas condutas sexuais e políticas que se alijam do critério de normalidade”, tais como o sadomasoquismo, a travestilidade, a promiscuidade, o sexo em público, a poligamia, as uniões paralelas, o amor livre que “vão ser criticados inclusive pelo discurso oficial dos grupos gays mais integrados ao sistema, produzindo-se uma espécie de exclusão dos ‘anormais’ a partir desta nova ordem homossexual de gays machos, brancos, respeitáveis, fielmente enamorados, de classe média, fascinados por moda e ansiosos por entrar no paraíso da instituição heterossexual por antonomásia: o matrimônio (Sáez, 2007, p. 72) Reproduzindo assim a heteronormatividade e criando então uma nova normatização: a homonormatividade

Pensar em uma homonormatividade é constatar que os gays deram um passo atrás, estão se conservadorizando, julgando uns aos outros em escalas de pode, não pode. Verdade, mentira. Certo, errado. Talvez tudo isso seja apenas uma necessidade imensurável do ser humano em sempre sentir-se culpado. Para existir a culpa, tem que haver o desvio. Para haver o desvio, tem que existir a norma. (Sáez, 2007)

BIBLIOGRAFIA

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981. 2ªed.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”*. In: LOURO, Guacira Lopes (org). *O corpo educado (pedagogias da sexualidade)*. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 1999.

_____. *“O parentesco é sempre tido como heterossexual?”*, In: *Cadernos Pagu* (21), Campinas: Unicamp. 2003

CHAUÍ, Marilena. *Repressão Sexual: essa nossa (des)conhecida*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

DIAS, Maria Berenice – *União Homossexual: o preconceito & a justiça*. 2ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2001.

_____. - *Homoafetividade: o que diz a Justiça!*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

_____. - *Conversando sobre homoafetividade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

_____. - *Manual do Direito das Famílias*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

_____. - *Conversando sobre os direitos das famílias*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade: a vontade de saber*. Vol. I. Tradução de Maria Thereza da Costa e J. A. Guilhon de Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal. 1985.

_____, *História da Sexualidade: o uso dos prazeres*. Vol. II. Tradução de Maria Thereza da Costa e J. A. Guilhon de Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal. 2005.

_____, *Microfísica do Poder*. Organização e Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

GAMSON, J. *As sexualidades, a teoria queer e a pesquisa qualitativa*. In: DENZIN, N.K e LINCOLN, Y.S. *O Planejamento da Pesquisa Qualitativa*. Porto Alegre: Artmed/Bookman, p. 345-362, 2006

UZIEL, Anna Paula – *Homossexualidade e Família*. in *Família e Sexualidade*, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.